

EDITAL RETIFICADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, diante da necessidade temporária de excepcional interesse público, Lei Municipal 1457/2011;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, por meio do presente Edital, o Processo Seletivo Simplificado nº004/2022, para atuação junto às unidades de atendimento do Departamento Municipal de Assistência Social que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para os cargos abaixo relacionados:

Cargo/Função	Quantidade Vagas	Fundamentações
Orientador	01 + CR	Lei 1460/2012 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Facilitador de Oficina de Esportes	01 + CR	Lei 1460/2012 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Coordenador do CRAS	01 + CR	Lei 1498/2012 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Cuidador Social	02 + CR	Lei Complementar 071/2022 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Supervisor PCF	01 + CR	Lei 1852/2021 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Visitador PCF	03 + CR	Lei 1852/2021 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".





1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão nomeada pela Portaria nº 082/2022.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG www.piranga.mg.gov.br.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma etapa, ou seja, apenas a realização de Prova Objetiva para os cargos de Orientador, Facilitador de Oficina de Esportes, Coordenador do CRAS, Cuidador Social, Supervisor PCF, Visitador PCF.

1.5. O processo seletivo público em questão destina-se, também, à formação de cadastro reserva, visando a reposição de pessoal para suprir eventual déficit no quadro, de acordo com o art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 1457/2011.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pela legislação vigente e consonante aos princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.7. Os ocupantes dos cargos de Orientador, Facilitador de Oficina de Esportes, Coordenador do CRAS, Cuidador Social, Supervisor PCF, Visitador PCF irão atuar no Departamento Municipal de Assistência Social.

1.8. Só serão aceitas inscrições para 1 (uma) vaga por pessoa.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. Carga horária semanal (CH), escolaridade e remuneração mensal:

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CH	REMUNERAÇÃO
--------------	--------------	----	-------------

Orientador	Ensino médio completo	30 horas	R\$ 2.288,05
Facilitador de Oficina de Esportes	Ensino médio completo	30 horas	R\$ 2.288,05
Coordenador do CRAS	Ensino superior dentre as categorias laborais previstas na NOBRH-SUAS: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional.	40 horas	R\$3491,99
Cuidador Social	Ensino médio completo	44 horas	R\$ 1.957,91
Supervisor PCF	Ensino superior dentre as categorias laborais previstas na NOBRH-SUAS: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo ou Terapeuta Ocupacional.	40 horas	R\$2485,79
Visitador PCF	Ensino médio completo	40 horas	R\$1211,76*

*Garantido os direitos constitucionais.

2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constante na Lei nº 925/95 e legislação correlata aplicável.

2.4. As atribuições do cargo estão delimitadas no Anexo II deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e recebidas no Departamento de Assistência Social, localizada a Rua Santa Efigênia, s/n, Centro, Piranga – MG, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2022, no horário de 12h às 15:30h.



3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica, sendo que as mesmas deverão ser feitas pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído para este fim.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando as cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF e Identidade;
- b) Comprovante de Residência, e;
- c) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **21 de dezembro de 2022**, das 08h:30min às 10h:30min para os cargos de Supervisor do PCF, Visitador do PCF e Cuidador Social, e das 14:00h às 16:00 para os cargos de orientador, Facilitador de Oficina e Coordenador do CRAS, na Escola Municipal Francisco Lins Peixoto, que fica localizada na Rua José Milagres Júnior, nº 449, Centro – Piranga- MG e terá duração de 02 (duas) horas.

5.2. A prova será de múltipla escolha e contará com 10 (dez) questões, cada questão valendo 1 ponto, totalizando 10 pontos a prova. As referências de estudo se encontram no Anexo III de acordo com o cargo pretendido.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova escrita, com meia hora de antecedência devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade ou equivalente com foto.



5.4. As respostas de cada questão da prova objetiva deverão ser transferidas para o gabarito e o mesmo deverá ser assinado pelo candidato. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), nem que contenham rasuras.

5.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

II - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

III - Não apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade no dia da prova;

IV - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

V - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

VI - Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Pager, celulares, etc.) e;

VII - Não devolver integralmente o caderno de prova e o gabarito.

5.6. Caso ocorra à anulação de alguma questão, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, tendo todos acertado ou não a mesma.

5.7. O gabarito será publicado no dia **22 de dezembro de 2022** no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no portal do Município www.piranga.mg.gov.br e o resultado preliminar no dia **23 de dezembro de 2022**.

5.8. O resultado final será publicado integralmente no dia **30 de dezembro de 2022** no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG www.piranga.mg.gov.br.

5.9. Caso o candidato não compareça no horário determinado no item 5.1, acarretará sua automática eliminação.

5.10. Será aprovado para o quadro de vagas disponíveis, o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva.

5.11. Havendo empate o critério de desempate será:





- a. Candidato com maior idade.

6. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será considerado APROVADO, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova objetiva e que preencher os requisitos citados no edital, obedecendo-se a ordem de classificação.

6.2. Será considerado REPROVADO, o candidato que obter nota inferior a 5 (cinco) pontos na prova objetiva.

6.3. O resultado final da seleção será publicado no Quadro Administrativo da Prefeitura de Piranga e no Departamento Municipal de Assistência Social, conforme previsto no calendário, Anexo VI, deste Edital.

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados e deverão comprovar o atendimento das seguintes condições:

7.2. Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da Lei;

7.3. Ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos em original e Xerox:

I - CPF;

II - Carteira de Identidade;

III - Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

IV - Comprovante de Residência;

V - Certidão de Nascimento/Casamento;

VI - Declaração de não acúmulo de cargo Público;

VII - Diploma

7.4. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



7.5. Não comparecendo o candidato convocado, no prazo de 48h contados a partir de sua ciência inequívoca da sua convocação, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

7.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou surgindo novas vagas para o cargo oferecido neste Edital, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

7.7. O local de exercício das funções do cargo oferecido se dará a critério e necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fazem parte do presente Edital os Anexos I – Ficha de Inscrição, II – Atribuições dos cargos e III - Referências de estudo para os cargos e IV - Cronograma.

8.2. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de homologação do resultado final.

8.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

8.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meios elegidos neste Edital.

8.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga, extrato no site da Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG www.piranga.mg.gov.br.

8.7. Em qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na análise ou em documentos apresentados.

8.8. O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito, a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura Municipal de Piranga, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

8.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.

8.10. Para contagem do prazo de interposição de recursos incluir-se-á o dia da publicação e o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Piranga. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Piranga.

8.11. Não serão considerados os recursos ou documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital, devendo ser protocolizados, tão somente, na Recepção da Prefeitura Municipal.

8.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga, no extrato no site da Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br e no sítio eletrônico do Município de Piranga. www.piranga.mg.gov.br.

8.14. As contratações que decorrerem da aprovação no Processo Seletivo regulado por este Edital poderão ser rescindidas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração, com as cautelas de praxe.





Piranga, 01 de dezembro de 2022.

Luis Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal



**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**

Piranga, _____ de _____ de 2022.

Inscrição nº _____

Cargo Pretendido: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Celular: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Endereço: _____

Assinatura do Candidato: _____

Servidor Responsável: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

Piranga, _____ de _____ de 2022.

Inscrição nº _____

Cargo Pretendido: _____

Nome: _____

Assinatura do Candidato: _____

Servidor Responsável: _____

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador do CRAS	<p>Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção básica operacionalizadas nessas unidades; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e avaliação das informações, programas, projetos, serviços e benefícios; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelos CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir, com a participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; definir, junto as equipes técnicas, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; contribuir para avaliação, a ser feita pelo gesto, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os ao Departamento Municipal de Assistência Social; participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar ao Departamento de Assistência Social; planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes do Departamento de Assistência Social; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo Departamento de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.</p>
Facilitador de esporte e lazer	<p>Estimular a criatividade do jovem e contribuir para a integração de atividades teóricas e práticas dos temas desenvolvidos nos encontros. Propiciar programações culturais e esportivas que oportunizem aos jovens a ampliação do acesso e usufruto ao esporte e lazer.</p>

Orientador Social	Atuar e desenvolver ações em jovens de cada coletivo; planejar, articular e integrar, com os outros facilitadores do conjunto as ações sócio-educativas a serem desenvolvidas nos coletivos. Encaminhar ao Técnico do CRAS as possíveis demandas dos jovens e ou coletivo.
Supervisor do Criança Feliz	Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias.
Visitador Criança Feliz	Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas domiciliares; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.
Cuidador Social	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

<p>Orientador Social do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS e</p> <p>Facilitador de Esporte do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</p> <p>Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004</p> <p>LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social</p> <p>Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/ NOB-RH SUAS</p> <p>RESOLUÇÃO 109/2009 CNAS</p> <p>RESOLUÇÃO 13/2014 CNAS</p> <p>ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</p> <p>ESTATUTO DO IDOSO</p>	<p>Ensino Médio</p>
<p>Visitador do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ :</p> <p>Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004;</p> <p>LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;</p> <p>Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/ NOB-RH SUAS;</p> <p>ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 8069/90</p> <p>Manual de Orientação para Ações Intersectorias do Programa Criança Feliz- MINISTÉRIO DA CIDADANIA - BRASÍLIA-DF - 2020</p>	<p>Ensino Médio</p>
<p>Coordenador de CRAS:</p> <p>Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004</p> <p>LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social</p> <p>Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/ NOB-RH SUAS</p> <p>LEI 8.742/93;</p>	<p>Nível superior</p>

<p>Estatuto do Idoso LEI 10.741/2003;</p> <p>Resolução 109/2009 CNAS;</p> <p>Resolução 109/2009 CNAS e Resolução CNAS 13 dezembro/2014</p> <p>Tipificação Nacional Serviço Socioassistencial</p> <p>Orientações Técnicas sobre o PAIF (v.1), Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome 2012</p> <p>CRAS: orientações técnicas – Centro de Referência de Assistência Social- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome 2009</p> <p>Norma Operacional Básica do SUAS</p> <p>Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8069/90</p>	
<p>Supervisor do Programa Criança Feliz</p> <p>Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004</p> <p>LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social</p> <p>Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/ NOB-RH SUAS</p> <p>Norma Operacional Básica do SUAS;</p> <p>LEI 8.742/93;</p> <p>Resolução 109/2009 CNAS</p> <p>Resolução 109/2009 CNAS e Resolução CNAS 13 dezembro/2014</p> <p>Tipificação Nacional Serviço Socioassistencial</p> <p>Manual de Orientação para Ações Intersetoriais do Programa Criança Feliz- MINISTÉRIO DA CIDADANIA - BRASÍLIA-DF - 2020</p> <p>CRAS: orientações técnicas – Centro de Referência de Assistência Social - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome 2009</p> <p>Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8069/90</p>	<p>Nível Superior</p>

ANEXO IV - CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
01	Publicação do Edital	30/11/2022
02	Prazo para interposição de Recurso (Impugnação ao Edital)	30 a 02/12/2022
03	Período de Inscrições	14 e 15/12/2022
04	Divulgação dos Candidatos Inscritos	16/12/2022
05	Realização da Prova Objetiva	21/12/2022
06	Publicação do Gabarito	22/12/2022
07	Publicação de Resultado Preliminar da Prova Objetiva	23/12/2022
08	Prazo para interposição de recursos	26 a 28/12/2022
09	Publicação de Resultado Final e Homologação do Processo Simplificado Seletivo	30/12/2022

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL RETIFICADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**

O Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, diante da necessidade temporária de excepcional interesse público, Lei Municipal 1457/2011;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, por meio do presente Edital, o Processo Seletivo Simplificado nº004/2022, para atuação junto às unidades de atendimento do Departamento Municipal de Assistência Social que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para os cargos abaixo relacionados:

Cargo/Função	Quantidade Vagas	Fundamentações
Orientador	01 + CR	Lei 1460/2012 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Facilitador de Oficina de Esportes	01 + CR	Lei 1460/2012 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Coordenador do CRAS	01 + CR	Lei 1498/2012 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Cuidador Social	02 + CR	Lei Complementar 071/2022 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Supervisor PCF	01 + CR	Lei 1852/2021 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Visitador PCF	03 + CR	Lei 1852/2021 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão nomeada pela Portaria nº 082/2022.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG www.piranga.mg.gov.br.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma etapa, ou seja, apenas a realização de Prova Objetiva para os cargos de Orientador, Facilitador de Oficina de Esportes, Coordenador do CRAS, Cuidador Social, Supervisor PCF, Visitador PCF.

1.5. O processo seletivo público em questão destina-se, também, à formação de cadastro reserva, visando a reposição de pessoal para suprir eventual déficit no quadro, de acordo com o art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 1457/2011.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pela legislação vigente e consonante aos princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.7. Os ocupantes dos cargos de Orientador, Facilitador de Oficina de Esportes, Coordenador do CRAS, Cuidador Social, Supervisor PCF, Visitador PCF irão atuar no Departamento Municipal de Assistência Social.

1.8. Só serão aceitas inscrições para 1 (uma) vaga por pessoa.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. Carga horária semanal (CH), escolaridade e remuneração mensal:

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CH	REMUNERAÇÃO
Orientador	Ensino médio completo	30 horas	R\$ 2.288,05
Facilitador de Oficina de Esportes	Ensino médio completo	30 horas	R\$ 2.288,05
Coordenador do CRAS	Ensino superior dentre as categorias laborais previstas na NOBRH-SUAS: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional.	40 horas	R\$3491,99
Cuidador Social	Ensino médio completo	44 horas	R\$ 1.957,91
Supervisor PCF	Ensino superior dentre as categorias laborais previstas na NOBRH-SUAS: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo ou Terapeuta Ocupacional.	40 horas	R\$2485,79
Visitador PCF	Ensino médio completo	40 horas	R\$1211,76*

*Garantido os direitos constitucionais.

2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constante na Lei nº 925/95 e legislação correlata aplicável.

2.4. As atribuições do cargo estão delimitadas no Anexo II deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e recebidas no Departamento de Assistência Social, localizada a Rua Santa Efigênia, s/n, Centro, Piranga – MG, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2022, no horário de 12h às 15:30h.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica, sendo que as mesmas deverão ser feitas pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído para este fim.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando as cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF e Identidade;
- b) Comprovante de Residência, e;
- c) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **21 de dezembro de 2022**, das 08h:30min às 10h:30min para os cargos de Supervisor do PCF, Visitador do PCF e Cuidador Social, e das 14:00h às 16:00 para os cargos de orientador, Facilitador de Oficina e Coordenador do CRAS, na Escola Municipal Francisco Lins Peixoto, que fica localizada na Rua José Milagres Júnior, nº 449, Centro – Piranga- MG e terá duração de 02 (duas) horas.

5.2. A prova será de múltipla escolha e contará com 10 (dez) questões, cada questão valendo 1 ponto, totalizando 10 pontos a prova. As referências de estudo se encontram no Anexo III de acordo com o cargo pretendido.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova escrita, com meia hora de antecedência devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade ou equivalente com foto.

5.4. As respostas de cada questão da prova objetiva deverão ser transferidas para o gabarito e o mesmo deverá ser assinado pelo candidato. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), nem que contenham rasuras.

5.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

- I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- II - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- III - Não apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade no dia da prova;
- IV - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- V - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
- VI - Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Pager, celulares, etc.) e;
- VII - Não devolver integralmente o caderno de prova e o gabarito.

5.6. Caso ocorra à anulação de alguma questão, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, tendo todos acertado ou não a mesma.

5.7. O gabarito será publicado no dia **22 de dezembro de 2022** no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no portal do Município www.piranga.mg.gov.br e o resultado preliminar no dia **23 de dezembro de 2022**.

5.8. O resultado final será publicado integralmente no dia **30 de dezembro de 2022** no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG www.piranga.mg.gov.br.

5.9. Caso o candidato não compareça no horário determinado no item 5.1, acarretará sua automática eliminação.

5.10. Será aprovado para o quadro de vagas disponíveis, o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva.

5.11. Havendo empate o critério de desempate será:
Candidato com maior idade.

6. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será considerado APROVADO, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova objetiva e que preencher os requisitos citados no edital, obedecendo-se a ordem de classificação.

6.2. Será considerado REPROVADO, o candidato que obter nota inferior a 5 (cinco) pontos na prova objetiva.

6.3. O resultado final da seleção será publicado no Quadro Administrativo da Prefeitura de Piranga e no Departamento Municipal de Assistência Social, conforme previsto no calendário, Anexo VI, deste Edital.

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados e deverão comprovar o atendimento das seguintes condições:

7.2. Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da Lei;

7.3. Ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos em original e Xerox:

- I - CPF;
- II - Carteira de Identidade;
- III - Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- IV - Comprovante de Residência;

V - Certidão de Nascimento/Casamento;
VI - Declaração de não acúmulo de cargo Público;
VII - Diploma

7.4. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.5. Não comparecendo o candidato convocado, no prazo de 48h contados a partir de sua ciência inequívoca da sua convocação, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

7.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou surgindo novas vagas para o cargo oferecido neste Edital, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

7.7. O local de exercício das funções do cargo oferecido se dará a critério e necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fazem parte do presente Edital os Anexos I – Ficha de Inscrição, II – Atribuições dos cargos e III - Referências de estudo para os cargos e IV - Cronograma.

8.2. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de homologação do resultado final.

8.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

8.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meios elegidos neste Edital.

8.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga, extrato no site da Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG www.piranga.mg.gov.br.

8.7. Em qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na análise ou em documentos apresentados.

8.8. O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito, a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura Municipal de Piranga, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

8.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.

8.10. Para contagem do prazo de interposição de recursos incluir-se-á o dia da publicação e o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Piranga. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Piranga.

8.11. Não serão considerados os recursos ou documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital, devendo ser protocolizados, tão somente, na Recepção da Prefeitura Municipal.

8.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga, no extrato no site da Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br e no sítio eletrônico do Município de Piranga. www.piranga.mg.gov.br.

8.14. As contratações que decorrerem da aprovação no Processo Seletivo regulado por este Edital poderão ser rescindidas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração, com as cautelas de praxe.

Piranga, 01 de dezembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

Piranga, _____ de _____ de 2022.

Inscrição nº _____

Cargo Pretendido: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Celular: _____

CPF: _____ Identidade: _____
 Endereço: _____
 Assinatura do Candidato: _____
 Servidor Responsável: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

Piranga, _____ de _____ de 2022.
 Inscrição nº _____
 Cargo Pretendido: _____
 Nome: _____
 Assinatura do Candidato: _____
 Servidor Responsável: _____

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador do CRAS	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção básica operacionalizadas nessas unidades; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e avaliação das informações, programas, projetos, serviços e benefícios; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelos CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir, com a participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; definir, junto as equipes técnicas, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; contribuir para avaliação, a ser feita pelo gesto, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os ao Departamento Municipal de Assistência Social; participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar ao Departamento de Assistência Social; planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes do Departamento de Assistência Social; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo Departamento de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.
Facilitador de esporte e lazer	Estimular a criatividade do jovem e contribuir para a integração de atividades teóricas e práticas dos temas desenvolvidos nos encontros. Propiciar programações culturais e esportivas que oportunizem aos jovens a ampliação do acesso e usufruto ao esporte e lazer.
Orientador Social	Atuar e desenvolver ações em jovens de cada coletivo; planejar, articular e integrar, com os outros facilitadores do conjunto as ações sócio-educativas a serem desenvolvidas nos coletivos. Encaminhar ao Técnico do CRAS as possíveis demandas dos jovens e ou coletivo.
Supervisor do Criança Feliz	Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias.
Visitador Criança Feliz	Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas domiciliares; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.
Cuidador Social	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

ANEXO III – REFERÊNCIAS DE ESTUDO PARA OS CARGOS DE COORDENADOR DO CRAS, FACILITADOR DE CULTURA, FACILITADOR DE ESPORTE E LAZER, ORIENTADOR SOCIAL, SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ E VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ

Cargo/Referência	Escolaridade
Cuidador Social - CASA LAR Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/ NOB-RH SUAS Estatuto da Criança e da Adolescente lei 8069/90 Orientações técnicas: serviço de acolhimento para criança e adolescente	Ensino Médio

<p>Orientador Social do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS e Facilitador de Esporte do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/ NOB-RH SUAS RESOLUÇÃO 109/2009 CNAS RESOLUÇÃO 13/2014 CNAS ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ESTATUTO DO IDOSO</p>	Ensino Médio
<p>Visitador do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ : Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/ NOB-RH SUAS; ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 8069/90 Manual de Orientação para Ações Intersectoriais do Programa Criança Feliz- MINISTÉRIO DA CIDADANIA - BRASÍLIA-DF - 2020</p>	Ensino Médio
<p>Coordenador de CRAS: Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/ NOB-RH SUAS LEI 8.742/93; Estatuto do Idoso LEI 10.741/2003; Resolução 109/2009 CNAS; Resolução 109/2009 CNAS e Resolução CNAS 13 dezembro/2014 Tipificação Nacional Serviço Socioassistencial Orientações Técnicas sobre o PAIF (v.1), Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome 2012 CRAS: orientações técnicas – Centro de Referência de Assistência Social- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome 2009 Norma Operacional Básica do SUAS Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8069/90</p>	Nível superior
<p>Supervisor do Programa Criança Feliz Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/ NOB-RH SUAS Norma Operacional Básica do SUAS; LEI 8.742/93; Resolução 109/2009 CNAS Resolução 109/2009 CNAS e Resolução CNAS 13 dezembro/2014 Tipificação Nacional Serviço Socioassistencial Manual de Orientação para Ações Intersectoriais do Programa Criança Feliz- MINISTÉRIO DA CIDADANIA - BRASÍLIA-DF - 2020 CRAS: orientações técnicas – Centro de Referência de Assistência Social - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome 2009 Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8069/90</p>	Nível Superior

**ANEXO IV - CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
01	Publicação do Edital	30/11/2022
02	Prazo para interposição de Recurso (Impugnação ao Edital)	30 a 02/12/2022
03	Período de Inscrições	14 e 15/12/2022
04	Divulgação dos Candidatos Inscritos	16/12/2022
05	Realização da Prova Objetiva	21/12/2022
06	Publicação do Gabarito	22/12/2022
07	Publicação de Resultado Preliminar da Prova Objetiva	23/12/2022
08	Prazo para interposição de recursos	26 a 28/12/2022
09	Publicação de Resultado Final e Homologação do Processo Simplificado Seletivo	30/12/2022

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:5E3123DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/12/2022. Edição 3402
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>